



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0023/2023**

Em 26 de janeiro de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que altera a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, prevendo a revisão do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis com espaços ambientais especialmente protegidos por lei, e dá outras providências.

No ponto, o presente Substitutivo distingue-se da propositura originalmente apresentada na medida em que acresce a revogação do inciso II do parágrafo 6º do art. 155 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997.

Em específico, referido dispositivo fora equivocadamente acrescido por meio da Lei Complementar nº 953, de 6 de outubro de 2021, pois prevê a incorporação de sistemática de responsabilização tributária contraditória com a prevista no § 4º do art. 155 de mencionada lei complementar. Assim sendo, necessária sua revogação, a fim de superar a contradição acima apontada.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 758/2023 - 26/01/2023 17:31 - PROCESSO 28/2023



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Altera a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, prevendo a revisão do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis que contenham porções correspondentes a espaços ambientais especialmente protegidos por lei que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 89-A. Em conformidade com procedimento a ser previsto em regulamento, fica autorizada a revisão do lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana incidente em imóveis que contenham porções correspondentes aos seguintes espaços ambientais especialmente protegidos por lei, com o cumprimento da respectiva função ambiental:

I – Área de Proteção Permanente (APP), nos termos da legislação aplicável;

II – área correspondente a corredores de integração ecológica (CIECO), nos termos dos arts. 115 e 115-A da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

III – área verde decorrente de parcelamento do solo, com predomínio de vegetação nativa, natural ou recuperada, destinada aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção aos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais, permitida a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades; e

IV – área que contenha vegetação em qualquer das fisionomias do Bioma Cerrado, nos termos e condições da Lei Estadual nº 13.550, de 2 de junho de 2009, ou da que lhe venha a substituir.

.....  
Art. 117. Aplicam-se ao lançamento do imposto sobre a propriedade predial, todas as disposições contidas nos arts. 86, 87, 88, 89 e 89-A e seus parágrafos, deste Código.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I – da Lei Complementar nº 17, de 1997:

a) o inciso X do “caput” do art. 126;

b) o inciso II do § 6º do art. 155; e

c) o § 4º-A do art. 159;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – a alínea “h” do inciso I do “caput” do art. 1º da Lei nº 7.947, de 20 de maio de 2013.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 janeiro de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 758/2023 - 26/01/2023 17:31 - PROCESSO 28/2023